



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 31.659.735/0001-55, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, nº 5192 – Sala “B”, CEP 89.711-650, Concórdia, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Sr. **VALMIR PATZLAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.728 e inscrito no CPF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 93/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 11/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar o aumento de valor do contrato original nº 158/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Jacob Aloisio Lerner, Rua Senador Irineu Bornhausen, Rua Wilibaldo Lerner, Travessa Girassol, Rua Sigfred Engel e Rua Padre Afonso Hoff, conforme disposto no Anexo “E” do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 6.407,79 (Seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) ($\cong 1,67\%$) referente ao acréscimo dos itens e quantidades conforme planilha em anexo, para a Rua Senador Irineu Bornhausen.

2.2. Tal aditivo se justifica em virtude de estarem previsto apenas os serviços inerentes as atividades de recapeamento no projeto, mas conforme verificado in loco pela fiscalização, existem pontos que foram abertos pela CASAN anteriormente em virtude de reparos na rede de água. Estes trechos que foram modificados, não garantem qualidade suficiente para que a camada asfáltica seja construída diretamente, necessitando desta forma de serviços de correção e regularização de base, para garantir um desempenho satisfatório de qualidade do pavimento posteriormente. A não execução destes serviços prejudica diretamente a qualidade do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba – SC., 08 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato